

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

21 de Junho de 1958 *

No processo 13/57,

- 1) **Wirtschaftsvereinigung Eisen- und Stahlindustrie,**
- 2) **Gußstahlwerk Carl Bönnhof KG,**
- 3) **Gußstahlwerk Witten AG,**
- 4) **Ruhrstahl AG,**
- 5) **Eisenwerk Annahütte e**
- 6) **Alfred Zeller**

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Recurso de anulação dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, n.º 1, alíneas f) e g), 16.º, n.º 1, e 17.º da Decisão n.º 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957 (JO n.º 4 de 28.1.1957), e de quaisquer outras disposições na medida em que respeitem à contribuição suplementar que incide sobre o consumo excedentário de sucata.

* Língua do processo: alemão.

Decisão:

O recurso é admissível, mas improcedente; em consequência, é negado provimento ao recurso de anulação das disposições contidas nos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, n.º 1, alíneas f) e g), 16.º, n.º 1, e 17.º da Decisão n.º 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957.

É válida a desistência da recorrente Ruhrstahl AG, de Hattingen.